LEI MUNICIPAL N° 4.408

Autoriza a doaçпo de bandeiras do Município para o Centro Integrado de Educaçпo Publica "Oniva de Moura Brizola" - CIEP.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para o Centro Integrado de Educaçпo Pública "Oniva de Moura Brizola" - CIEP, de, Carazinho, 2 (duas) bandeiras representativas deste Município.

Art. 2° - A despesa pela aquisiçпo das bandeiras será lançada na rubrica do Orçamento vigente, C6digo 313200.239 - Outros Serviços e Encargos, órgпo: Encargos Gerais do Município.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 18 DE JUNHO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.Administraçпo